



Ministério da Ciência e Tecnologia
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais

EDITAL Nº 002/2014 PROBITI/FAPERGS/CRS/INPE

O Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais (CRS/INPE) torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de solicitação de uma cota de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PROBITI) da FAPERGS/CRS, com período de vigência entre 01/08/2014 a 31/07/2015, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme Programa PROBITI-FAPERGS/2014 (e respectivos Anexos).

I – CRONOGRAMA

Atividade	Período – 2014 a 2015
Inscrição	03 a 05 de junho
Avaliação e seleção interna dos projetos	06 de junho
Divulgação do resultado da seleção	09 de junho
Prazo para solicitação de reconsideração	10 de junho
Divulgação do resultado das reconsiderações	11 de junho
Indicação de bolsistas	13 a 16 de junho
Vigência das cotas de bolsas	01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015
Relatório parcial	16 de fevereiro de 2015
Seminário avaliação	09 a 10 de março de 2015
Relatório final	31 de agosto de 2015

II – INSCRIÇÃO

2.1. De 02/06/2014 a 05/06/2014

2.2. A inscrição será exclusivamente na:

Secretaria do Centro Regional de Pesquisas Espaciais. (CRS/INPE).
Campus Universitário - UFSM Caixa Postal nº 5021 97.105-970 Santa Maria-RS
Fone: +55(55) 3301-2104
Fax: +55(55) 3301-2030

2.3 Não serão aceitas inscrições pelo correio.

2.4. Documentos:

a) Projeto de Pesquisa no formato “PROBITI”: Caracterização e Justificativa (máximo 1 página), Objetivos e Metas (máximo 1 página), Metodologia (máximo 1 página), Resultados e/ou Impactos Esperados (máximo meia página), Referências Bibliográficas (máximo 1 página) em fonte “arial” tamanho “12”, espaçamento de linhas “1.5”.

b) Plano de Trabalho **individual**, com descrição detalhada das atividades e cronograma (uma página), do bolsista. Cada orientador poderá solicitar até duas cotas de bolsa. Caso o solicitante esteja concorrendo também no edital PIBITI/CNPq, os planos de trabalho devem ser diferentes.

c) Currículo Lattes com as informações:

- Formação Acadêmica/Titulação;
- Atuação Profissional;
- Totais de Produção.

III - OBJETIVOS

3.1 – Proporcionar pelo intermédio do orientador, modos de aprendizagem e o desenvolvimento científico e crítico do bolsista, tendo como partida o ambiente de pesquisa.

3.2 – Promover o intercâmbio de alunos e professores junto questões envolvendo investigações científicas, bem como a projetos de pesquisa tendo por finalidade buscar a formação de profissionais qualificados nas áreas estudadas.

IV- REQUISITOS, COMPROMISSOS DO SOLICITANTE

4.1 - Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

4.2 - No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.

4.3 - O orientador deverá estar preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;

4.4 - Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas.

4.5 - Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

4.6 - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e não exceda nove meses de vigência da bolsa.

4.7 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.8 - É vedada ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

4.9 - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

V - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2 - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.4 - Possuir Currículo Lattes atualizado na base do CNPq.
- 5.5 - Possuir conta corrente pessoal no BANRISUL S.A., para viabilizar implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.
- 5.6 - Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.
- 5.7 - O não atendimento aos itens acima mencionados implicará o cancelamento da bolsa.
- 5.8 - Apresentar no seminário anual sua produção científica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou painéis.
- 5.9 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERGS.
- 5.10 - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições.
- 5.11 - Devolver à FAPERGS, em valores atualizados e acrescidos de juros previstos em lei, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

VI – PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 - As solicitações serão avaliadas e classificadas pelo Comitê Institucional do PROBITI-FAPERGS/CRS em 06/06/2014. A classificação resultante determinará a concessão das cotas.
- 6.2 - A falta de qualquer documento explicitado no item 2.4 das inscrições, acarretará na desclassificação do referido projeto.
- 6.3 - A listagem dos projetos aprovados será disponibilizada junto a secretaria do CRS e publicada no endereço eletrônico <http://www.inpe.br/crs> a partir de 09/06/2014, podendo ser alterada após o processo de avaliação das eventuais reconsiderações.
- 6.4 - Até um dia útil após a divulgação dos resultados poderão ser feitos pedidos de reconsideração, que deverão ser feitos diretamente na secretaria do CRS.

Santa Maria, 02 de junho de 2014.

Dr. Adriano Petry
Chefe do Centro Regional Sul de Pesquisas Espaciais - CRS/INPE

Dr. Ronald Buss de Souza
Coordenador Institucional do PROBIC/PROBITI-FAPERGS/CRS